



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: - www.gov.br/cade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 08700.005876/2025-23

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação do serviço de clipagem de notícias (monitoramento, coleta e organização de informações), de forma automatizada e profissional, é fundamental para a Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do Cade. Este serviço é crucial para o monitoramento contínuo da percepção da mídia e do público sobre a atuação do Cade, seus conselheiros e a autarquia.

1.2. A necessidade da contratação está alinhada diretamente a três Objetivos Estratégicos (OE) do Planejamento Estratégico do Cade 2025- 2028. O serviço contribui para o OE 7: "Aproximar o Cade da sociedade por meio da comunicação efetiva e acessível", pois permite avaliar a percepção da sociedade e ajustar as estratégias de comunicação.

1.3. Alinha-se também ao OE 8: "Potencializar a atuação do Cade por meio da transformação digital e do uso intensivo de dados", uma vez que a contratação de um serviço automatizado substitui o processo manual, aprimorando a gestão da informação e a eficiência do trabalho da Ascom. Por fim, atende ao OE 6: "Atuar de forma responsiva e adaptativa buscando soluções inovadoras para desafios emergentes", proporcionando a capacidade de prever e atuar proativamente em situações de crise.

1.4. O serviço de monitoramento contínuo da percepção de mídia e do público sobre a atuação do Cade e suas autoridades visa reforçar as ações e projetos da Assessoria de Comunicação voltados a levar informações e conhecimento sobre o funcionamento da autarquia para a sociedade. A partir da análise de menções do Cade na imprensa, é possível:

- a. Entender como a imprensa enxerga o Cade;
- b. Identificar gatilhos de crise;
- c. Antecipar problemas;
- d. Gerenciar a reputação da autarquia e de suas autoridades na mídia;
- e. Monitorar as movimentações políticas e econômicas que impactem nas atividades da Assessoria de Comunicação;
- f. Identificar associações de imagem;
- g. Analisar o sentimento das menções;
- h. Obter dados para executar uma comunicação mais estratégica;
- i. Fortalecer o combate à desinformação;

1.5. Além disso, o serviço de clipping auxilia na proteção da reputação do Cade, na verificação de tendências e apoia as áreas finalísticas ao identificar operações relevantes, mesmo que não tenham sido oficialmente comunicadas à autarquia.

1.6. Natureza e classificação do serviço/material:

1.6.1. Trata-se de serviço comum, uma vez que envolve a assinatura anual de acesso à plataforma de monitoramento de notícias (clipping), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021). Embora inclua etapa de curadoria por profissional qualificado, o objeto não se configura como serviço técnico profissional especializado de natureza predominante intelectual, sendo padronizável e amplamente ofertado por diversos fornecedores.

1.6.2. Considerando o enquadramento acima e que o valor estimado para suprir a necessidade da contratação é inferior ao limite legal, o processo será realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.3. Os serviços de clipping consistem em serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

1.7. Prazo de Vigência da Contratação:

1.7.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. Considerando a essencialidade dos serviços de clipping para o adequado desempenho da atividade de monitoramento e assessoramento realizada pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do Cade, observa-se que

a prorrogação sucessiva é mais vantajosa em razão da racionalização dos recursos humanos e financeiros, com a otimização sistemática dos processos de trabalho, respeitada a vigência máxima decenal, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. **Índice de reajuste da contratação (em caso de contratos continuados):**

1.8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

1.8.2. Os preços serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE).

1.8.3. A escolha do Índice baseia-se na maior abrangência territorial e pessoal auferido pelo mesmo, sendo inclusive o IPCA o índice mais utilizado no País, e na falta de um Índice Setorial do objeto da contratação.

1.9. Dessa forma, a base de cálculo é homogênea e reflete a realidade da contratação pretendida.

1.9.1. Diante do exposto, serão atendidos os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

1.10. **Legislação e demais dispositivos oficiais que disciplinam a contratação**

1.10.1. Lei nº 14.133/2021 - que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

1.10.2. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

1.10.3. Instrução Normativa N° 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.10.4. Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

1.10.5. Instrução Normativa SEGES/ME N° 81, de 25 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

1.10.6. Instrução Normativa N° 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.10.7. Instrução Normativa N° 98/2022 - Autoriza a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 nos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.10.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG 1/2010 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

1.10.9. Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União - 5ª edição - Atualizado em 29/08/2024.

2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação do serviço de clipping deve considerar os requisitos de negócio e qualificação técnica apresentados a seguir, os quais complementam as especificações tecnológicas detalhadas no item 4: "Descrição da Solução como um Todo" deste ETP.

2.2. O serviço deverá garantir ao Cade acesso online a uma plataforma de clipping jornalístico e inteligência de mídia, permitindo consultas, segmentação por temas e geração de relatórios sobre a imagem institucional, comportamento da mídia e pautas de interesse da Autarquia.

2.3. **Plataforma Tecnológica e Acesso:** A solução deverá ser fornecida na modalidade SaaS (Software as a Service), via navegador de internet, com disponibilidade ininterrupta (24x7) e acesso remoto integral, dispensando instalação na infraestrutura local do Cade, conforme detalhado nas especificações técnicas da Descrição da Solução.

2.4. **Controle de Acesso e Perfis:** O sistema deverá permitir a gestão de usuários com login e senha individuais, garantindo a segurança da informação e auditabilidade de acesso, divididos minimamente em perfis de "Administrador" (gestão total) e "Consultante" (pesquisa e visualização).

2.5. **Abrangência Temática:** O monitoramento deverá capturar matérias jornalísticas que mencionem o Cade, bem como temas correlatos, incluindo (mas não se limitando a): Antitruste, Defesa da Concorrência, Concorrência Desleal, Compra e Venda, Joint-Venture, Fusão/Junção, Monopólio, Cartel, Combate a cartel, SG (Superintendência-Geral), Gun Jumping, APAC, Atos de Concentração, Abuso de Posição Dominante, Conduta Anticompetitiva, Livre Concorrência, Acordo de Leniência, Processo Administrativo, Acordo de Controle de Concentração (ACC), Consumidor e nomes das autoridades do Cade.

2.6. **Qualidade, Curadoria e Entrega:** O serviço não poderá se restringir à coleta automatizada. Todo o material coletado deverá passar por curadoria e validação humana realizada por profissional Jornalista (CBO 2611-25).

2.7. **Qualificação Técnica da Equipe:** A Contratada deverá comprovar a qualificação da equipe responsável pela curadoria mediante apresentação de registro profissional (MTb) ou diploma, bem como experiência prévia em monitoramento de mídia. A exigência desta categoria profissional justifica-se pela complexidade técnica dos temas de defesa da concorrência, demandando capacidade analítica e editorial para a correta classificação de sentimento,

distinção de homônimos e filtragem de relevância, atividades intelectuais que transcendem a automação.

2.8. **Edição Diária e Integração:** O envio do clipping (newsletter) consolidado deverá ocorrer em edição única diária até às 08h00. A solução deve permitir a fácil integração e publicação do conteúdo na Intranet do Cade, conforme especificado no Item 4 "Descrição da Solução".

2.9. **Layout e Identidade Visual:** A identidade visual e estruturação das newsletters deverão ser customizáveis, sendo apresentadas pela Contratada e aprovadas pela Ascom/Cade na fase inicial do contrato (start-up).

2.10. **Coberturas Excepcionais:** A Contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar envios extraordinários ou monitoramentos pontuais em casos de alta relevância ou gestão de crise, mediante solicitação.

2.11. **Banco de Dados e Vigência:** O conteúdo monitorado deve compor um banco de dados permanente e cumulativo, a ser entregue ao Cade ao término do contrato. O prazo de vigência contratual deve ser de pelo menos 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, tendo em vista a necessidade contínua de análise de dados para o desenvolvimento das atividades finalísticas da Autarquia.

2.12. **Capacitação:** A contratada deverá realizar treinamento inicial para os servidores e colaboradores indicados pela Ascom/Cade, visando a plena utilização das funcionalidades da plataforma.

2.13. **Crítérios e práticas de sustentabilidade:** A presente contratação deverá observar, no que couber, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, priorizando-se o fluxo de trabalho 100% digital (zero papel) e a disponibilização de mídias impressas exclusivamente em formato eletrônico.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. O levantamento de mercado foi realizado por servidores da Ascom de forma objetiva, através de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC (SEI nº 1699655), identificando as soluções disponíveis para o monitoramento de mídia.

3.2. Durante o levantamento de mercado, foram levantadas possíveis soluções para a necessidade relacionada a este processo, em que duas alternativas foram avaliadas:

3.3. **Solução 1 - Execução interna pelo Cade:** Consiste no monitoramento realizado pela própria equipe técnica, mediante uso de ferramentas de busca gratuitas disponíveis na internet. A alternativa apresenta restrições operacionais, dada a dificuldade técnica de rastrear, manualmente e em tempo real, o volume de dados provenientes de rádio, televisão e veículos impressos ou sob paywall. Adicionalmente, esta opção geraria um custo de oportunidade elevado para a Administração, ao deslocar capital intelectual da Ascom para tarefas operacionais de coleta de dados, em detrimento da atuação em frentes estratégicas de comunicação, análise de cenário e gestão de reputação.

3.4. **Solução 2 - Contratação de empresa especializada:** Consiste na prestação do serviço por empresa especializada, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A solução assegura ampla cobertura de fontes, rapidez na disponibilização das informações, organização do conteúdo e suporte técnico especializado, permitindo que o Cade concentre seus esforços na análise estratégica das informações.

3.5. Considerando a complexidade, a urgência e a necessidade de monitoramento contínuo e tempestivo, A Solução 2 demonstra-se viável técnica e financeiramente e é solução amplamente adotada por órgãos da Administração Pública, com a realização de Dispensa ou Pregão.

3.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada às necessidades institucionais é a contratação de empresa especializada para a realização de clipping com abrangência nacional e internacional, envolvendo o monitoramento, coleta, organização, classificação e análise de notícias sobre o Cade e seus temas de interesse, veiculadas em mídias online (sites, portais, blogs), rádio, televisão.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução como um todo consiste na prestação de serviços de clipping e monitoramento de mídia, nos termos descritos neste tópico.

4.2. A Contratada deverá prestar serviços de clipping digital jornalístico de matérias de interesse do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, publicadas em jornais e revistas (nacionais e internacionais), sites, portais, agências de notícias, rádio e televisão.

4.3. A categoria do serviço que é objeto deste ETP corresponde ao código CATSER 10219: Resenha de notícia / agenciamento de informação / sinopse / recorte notícia.

4.4. Para fins desta contratação, entende-se por clipping: o monitoramento, a captação, a seleção, a curadoria, a compilação e a organização de matérias jornalísticas que façam referência a indexadores previamente definidos pela Contratante, com disponibilização em sistema online em tempo real e remessa por meio eletrônico.

4.5. O clipping de jornais e revistas (nacionais e internacionais), sites, portais e agências de notícias constitui a compilação das matérias dos veículos de comunicação, abrangendo notícias, reportagens, blogs, entrevistas, colunas, editoriais e artigos, inclusive em veículos especializados, independentemente de distribuição, tiragem e periodicidade, disponibilizando o conteúdo integral, capas e imagens das matérias em formato digital, estando disponíveis para consulta, pesquisa, visualização, download e impressão.

4.6. O clipping de rádio constitui a compilação de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM, FM e web rádios.

4.7. O clipping de televisão constitui a compilação de gravações e transcrições de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico.

4.8. **A prestação dos serviços resultará no fornecimento dos seguintes produtos:**

4.8.1. Acesso à Plataforma de Clipping com as características especificadas, permitindo a gestão de múltiplos temas de monitoramento.

4.8.2. Recebimento de newsletters (clipping) por e-mail e WhatsApp, conforme especificado.

4.8.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso a Sistema de Clipping online (SaaS), próprio, com repositório digital.

4.9. **O Sistema de Clipping online da Contratada terá as seguintes características:**

4.9.1. O acesso ao Sistema pelos usuários cadastrados deve ser realizado por meio da Internet, sem necessidade de instalação local.

4.9.2. O Sistema deve ser compatível com os principais navegadores de mercado (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Apple Safari).

4.9.3. O Sistema deve possuir design responsivo, permitindo acesso via computadores, notebooks, tablets e smartphones, independente do sistema operacional (Windows, Mac OS, Android, iOS e Linux).

4.9.4. O Sistema deve estar acessível e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.10. **O Sistema utilizará um repositório digital próprio (Banco de Dados) com as seguintes premissas:**

4.10.1. O Sistema terá acesso direto, constante e imediato ao Banco de Dados atualizado.

4.10.2. O Banco de Dados deve ser atualizado com o conteúdo dos veículos de comunicação monitorados em tempo real.

4.10.3. O conteúdo dos veículos de comunicação monitorados (especialmente impressos) deve ser armazenado no Banco de Dados em formato digital, incluindo a capa da publicação e as imagens das matérias, dispensando-se a entrega física.

4.10.4. O conteúdo de rádio e televisão deverá estar disponível no Banco de Dados com o respectivo arquivo audiovisual e/ou link para o conteúdo original, acompanhado da sinopse ou transcrição.

4.10.5. Todo conteúdo armazenado deve ser indexado com metadados que possibilitem a organização, visualização, pesquisa, recuperação e download (data, veículo, autor, tema, valoração).

4.10.6. Todo o conteúdo armazenado deverá ser mantido como um acervo pesquisável e acessível permanentemente durante a vigência do contrato.

4.10.7. O Sistema deve apresentar as matérias preferencialmente em formato HTML ou PDF visualizável no próprio navegador, agilizando a leitura.

4.10.8. O Sistema deve permitir que os usuários realizem pesquisa, visualização, recuperação, organização, seleção, impressão e exportação do conteúdo.

4.10.9. A pesquisa deve permitir buscas combinadas pelos campos: título, data, período, autor, veículo, palavra-chave e texto livre.

4.10.10. Nos resultados das pesquisas, os termos buscados devem aparecer em destaque.

4.10.11. O Sistema deve permitir a seleção manual de matérias para criação de relatórios personalizados.

4.10.12. O sistema deve permitir a exportação dos conteúdos multimídia (vídeo e áudio) e dos textos (PDF).

4.10.13. Os usuários devem poder exportar as matérias individualmente ou agrupadas.

4.10.14. O Sistema deve apresentar interface amigável, intuitiva e em língua portuguesa.

4.10.15. A página inicial (Dashboard) deverá mostrar as matérias mais recentes organizadas cronologicamente.

4.11. Em caso de indisponibilidade programada do Sistema, a Contratada deverá avisar a Contratante com antecedência mínima de 24 horas.

4.12. A Contratada deve gerenciar os perfis de acesso do Cade em seu Sistema.

4.13. A Contratada deverá realizar o cadastro dos usuários indicados pela Ascom/Cade, sem limite pré-estabelecido de licenças, ou garantindo o mínimo necessário para a equipe de comunicação e autoridades.

4.14. Deverão ser disponibilizados perfis com níveis de acesso diferenciados (Administrador e Consultente), conforme definido nos Requisitos da Contratação.

4.15. O acesso será pessoal e intransferível, mediante login e senha individuais, vedado o uso de senhas compartilhadas para garantir a segurança da informação.

4.16. O Sistema deve permitir a criação de múltiplos temas de monitoramento (ex: Cade, Antitruste, Mercado Financeiro), com palavras-chave específicas para cada um.

4.17. A inclusão, exclusão ou alteração de palavras-chave (indexadores) deverá ser realizada pela Contratada sempre que solicitado pela equipe do Cade, ou permitida diretamente ao usuário Administrador.

4.18. **Sobre o envio das Newsletters (Clipping Diário):**

4.18.1. A Contratada deverá realizar o envio ativo do clipping consolidado por e-mail e/ou WhatsApp, conforme lista de distribuição definida pela Ascom.

4.18.2. A frequência de envio será de uma edição diária principal, a ser entregue até as 08h00, contemplando as notícias das últimas 24 horas.

4.18.3. Os clippings enviados deverão conter a data de veiculação, o nome do veículo, o título da matéria, o

resumo/lide e o link para acesso ao conteúdo integral na plataforma.

4.19. A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

4.19.1. O suporte técnico inclui desde a assistência para configuração de hardwares e softwares (assistência tecnológica) até a solução de dúvidas sobre o uso deles (assistência intelectual), garantindo a disponibilidade, a estabilidade e a atualização dos serviços suportados.

4.20. O monitoramento de mídia para o clipping deve abarcar o maior número possível de veículos jornalísticos, sendo necessário ser realizado pelo menos nos veículos listados a seguir:

I - VEÍCULOS IMPRESSOS:

Valor Econômico	Folha de S.Paulo
O Estado de S.Paulo	O Globo
Revista Veja	Revista IstoÉ Dinheiro

II - VEÍCULOS ONLINE:

Estadão on-line	AE - Agência Estado	Valor Econômico on-line
Brasil Econômico	Gazeta	Infomoney
Jornal do Brasil	Folha de S.Paulo on-line	O Globo on-line
Veja on-line	Veja Negócios	IstoÉ Dinheiro
G1 - Globo	Bom Dia Brasil on-line	Fantástico on-line
Jornal da Globo on-line	Jornal Hoje on-line	Jornal Nacional on-line
Jornal da Band on-line	Metrópoles	Poder 360
CNN Brasil	SBT News	Último Segundo
UOL - Últimas Notícias	R7	IG
MSN Brasil	My News	Agência Pública
Agência Carta Maior	O Tempo	Brasil de Fato
ICL Notícias	DCM	Centro de Mídia Independente
Congresso em Foco	Brasil 247	IDG Now on-line
PlatôBR	Portal da Amazônia	Opinião e Notícias
Panorama Brasil	Projeto Brasil	Mais Brasil News
O Antagonista	Ucho.info	Gazeta do Povo
Rede Brasil Atual	Revista Oeste	Terra Brasil Notícias
Mercado e Consumo	Carta Capital	Jornal de Brasília
Forbes Brasil	Amado Mundo	Rádio Itatiaia
Tecnoblog	Tecmundo	MegaWhat
Canal Tech	Agência Infra	Agência Eixos
Agência Brasil	Agência Câmara	Agência Senado

III - VEÍCULOS INTERNACIONAIS:

Financial Times	The Washington Post	Reuters Brasil
Bloomberg	BBC News Brasil	BBC Brasil
CNN Internacional	The New York Times	Clarín
El País	The Wall Street Journal	The Independent
AFP - Agence France-Presse	Deutsche Welle	CNBC
Fox Internacional	TV5 Monde	Mlex
GCR	Concurrences	TechCrunch
Competition Policy International	Agência Sputnik	The Economist
Le Monde	Associated Press	

IV - TVS NACIONAIS:

TV Globo (afiliadas)	SBT	TV Bandeirantes
TV Record	Rede TV	TV Cultura (SP)
CNT	TV Gazeta (SP)	GNT
Futura	Rede Vida	Canal Rural
Canção Nova	A Crítica	Rede Minas
Viva	CNBC	Rede Brasil
Jovem Pan News	Band News	Record News
SBT News	Globo News	CNN
CNN Money	Canal Gov	TV Brasil
TV Câmara	TV Senado	TV Justiça

V - COLUNAS, COLUNISTAS E BLOGS:

Panorama Político - O Globo	Panorama Econômico - O Globo	Lauro Jardim
Josias de Souza	Sonar - O Globo	Ancelmo Góis
Malu Gaspar	Miriam Leitão	Merval Pereira
Flávia Oliveira	Vera Magalhães	Bernardo Mello Franco
Painel - Folha de S.Paulo	Mônica Bergamo	Frederico Vasconcelos
Vinicius Torres Freire	Brasília Hoje	Painel S.A.
Coluna do Broadcast - Estadão	Coluna do Estadão	Persona - Estadão
Fausto Macedo	Celso Ming	Carolina Brígido
Alvaro Gribel	Elena Landau	Pedro Fernando Nery
Colunas do Jota	Felipe Recondo	Coisas da Política - JB
Coisas da Justiça - JB	Informe JB	Radar - Veja
Radar Jurídico - Veja	Radar Econômico - Veja	Thomas Traumann
Matheus Leitão	Fernando Rodrigues - Poder360	Carla Araújo (UOL)
Tilt - UOL	Sérgio Rodas (Conjur)	CB Poder - Correio Braziliense
Do Alto da Torre - Jornal de Brasília	Esplanada - Jornal de Brasília	Igor Gadelha - Metrôpoles
Andreza Matais	Paulo Capelli	Lilian Tahan
Reinaldo Azevedo	Ricardo Noblat	Luis Nassif
Fernando Dantas	Claudio Humberto	Gilberto Dimenstein
Elio Gaspari	Albert Fishlow	Guilherme Amado
Raquel Landin	Daniel Rittner	

VI - MÍDIA ESPECIALIZADA - VEÍCULOS JURÍDICOS

Jus Navigandi	Migalhas
Correio Forense	JusBrasil
Consultor Jurídico (Conjur)	Infojus
HJur	Canal Justiça
Jota	Jornal Jurid

VII - RÁDIOS:

CBN	BandNews	
Jovem Pan	Rádio Justiça	Rádio Nacional
Voz do Brasil	Rádio Câmara	Rádio Senado
Rádio Estadão	Rádio Nacional da Amazônia	Rádio Itatiaia
Rádio UOL	Nova Brasil	CNN
Rádio CBN	Tupi	Rádio Gaúcha
Rádio Globo	Rádio Gazeta	Bandeirantes
Antena 1		

4.21. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, e manter durante toda a sua vigência, contrato de licenciamento ou instrumento correlato que preserve os direitos autorais dos veículos de comunicação utilizados para prestação do serviço em tela, quando for o caso.

4.22. A CONTRATADA de garantir que a metodologia de trabalho esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Direitos Autorais e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. O objeto da contratação consiste na prestação de 01 (um) serviço unificado de clipping digital e análise de mídia (assinatura anual). A solução deve ser fornecida de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a natureza continuada do serviço.

5.2. A quantificação da solução contempla a disponibilização da plataforma tecnológica com suporte a múltiplas credenciais de acesso individualizadas (login e senha), estimadas em até 05 (cinco), a serem distribuídas conforme a necessidade da equipe técnica entre os seguintes perfis:

Perfil Administrador: Com permissões integrais para gestão da ferramenta, incluindo o controle de contas de usuários, cadastramento de novos e-mails para recebimento de newsletters e a edição de palavras-chave estratégicas.

Perfil Consultante: Com acesso irrestrito às funcionalidades de consulta, pesquisa histórica, visualização de notícias e geração de relatórios no banco de dados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 59.213,28 (cinquenta e nove mil, duzentos e treze reais e vinte e oito centavos)**, conforme detalhado na Pesquisa de Preço (SEI nº 1613984).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução não será parcelada, mantendo-se como item único, visto que a natureza do serviço exige o monitoramento sistêmico e integrado de mídias diversas (online, rádio, TV e mídia impressa digital) em âmbito

nacional e internacional.

7.2. O parcelamento do objeto (ex: contratação apartada por tipo de mídia) mostra-se técnica e economicamente inviável, pois a eficácia da gestão de reputação depende da consolidação dos dados em uma plataforma única, permitindo o cruzamento de informações e a padronização de métricas (sentimento, alcance e valoração). A fragmentação prejudicaria a visão unificada da exposição institucional.

7.3. Economia de Escala: A manutenção de múltiplos contratos e plataformas para a mesma finalidade geraria custos administrativos desnecessários e duplicidade de taxas de licenciamento de software (SaaS). Portanto, a centralização em um fornecedor assegura a integridade do banco de dados, a padronização da curadoria e a eficiência na gestão da informação.

8. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que venham a interferir no planejamento ou execução desta demanda. A contratação é para um serviço autônomo e de natureza específica para a Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do Cade.

9. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

9.1. A contratação do serviço de *clipping* de notícias está diretamente alinhada aos Objetivos Estratégicos (OE) do Planejamento Estratégico do Cade 2025-2028, em relação ao OE 7: "Aproximar o Cade da sociedade por meio da comunicação efetiva e acessível", o serviço é essencial para avaliar a percepção da sociedade e ajustar as estratégias de comunicação, fortalecendo a imagem institucional.

9.2. A contratação também contribui para o OE 8: "Potencializar a atuação do Cade por meio da transformação digital e do uso intensivo de dados", pois a solução automatizada e profissional substitui um processo manual e improvisado, promovendo a integração da tecnologia digital para aprimorar a gestão da informação e a eficiência do trabalho da Ascom.

9.3. Por fim, o serviço atende ao OE 6: "Atuar de forma responsiva e adaptativa buscando soluções inovadoras para desafios emergentes", uma vez que o monitoramento contínuo proporciona a capacidade de prever e atuar proativamente em situações de crise, garantindo uma resposta rápida e adaptativa aos desafios de comunicação

10. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação do serviço de *clipping* proporcionará um melhor aproveitamento de Recursos Humanos da Ascom, permitindo que a equipe esteja totalmente voltada à execução de atividades estratégicas.

10.2. Quanto à melhoria da Imagem Institucional, o serviço garante um monitoramento contínuo para avaliar a percepção da mídia e do público sobre a atuação do Cade e suas autoridades, permitindo identificar pontos de melhoria e ajustes das estratégias de comunicação. Adicionalmente, ele reforça o valor da transparência, reforçando a prestação de contas à sociedade.

10.3. O serviço aprimora a capacidade de resposta (agilidade) da autarquia, fornecendo subsídios para atuar proativamente em situações de crise e garantindo um retorno rápido e adaptativo a desafios de comunicação. Por fim, ele oferece apoio a áreas finalísticas ao auxiliar na identificação de operações relevantes, mesmo que não tenham sido oficialmente comunicadas à autarquia, o que está em consonância com o propósito de "Concorrência para transformar o Brasil".

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. O serviço de *clipping* digital é de baixo impacto ambiental, pois é prestado exclusivamente por meio digital, sem necessidade de entrega de materiais impressos, sendo assim, a solução está em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Cade (SEI nº 1177805) ao priorizar a forma digital e a redução do consumo de materiais.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de planejamento declara viável a contratação em comento, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 9º da IN nº 58/2022 SEGES/ME, no que se refere ao inciso XIII desse artigo.

A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, sendo imprescindível para a eficiência da execução dos serviços auxiliares, instrumentais e acessórios aos assuntos que constituem área de competência legal dessa Instituição.

14. **ANEXOS**

Pesquisa de Preços SEI nº 1613984

15. **RESPONSÁVEIS**

ROBERT FELIPE PINHEIRO
Integrante Técnico
(assinado eletronicamente)

PALOMA CARDOSO DA ROSA
Integrante Administrativo
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Robert Felipe Pinheiro, Relações Públicas**, em 28/05/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Cardoso da Rosa, Integrante Administrativa**, em 28/05/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cade.gov.br/autentica>, informando o código verificador **1760469** e o código CRC **BAF40D5B**.